



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de show nacional com a Banda **ROUPA NOVA** para apresentação na abertura do Natal Luz de Araquari que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no centro da cidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Serviço a ser adquirido:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	Show nacional com a Banda Roupa Nova no dia 08 de dezembro de 2024, às 20:00hs na abertura do Natal Luz de Araquari, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros no centro da cidade, com duração de 90 minutos.	UNIDADE	01	R\$ 376.000,00	R\$ 376.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 376.000,00

1.3 O custo total da contratação é de **R\$ 376.000,00** (trezentos e setenta e seis mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Necessidade





A contratação do show artístico do grupo musical **Roupa Nova** para a abertura do **Natal Luz de Araquari**, a ser realizado no dia **08 de dezembro de 2024**, atende a uma necessidade estratégica do evento, que faz parte do calendário oficial do município, conforme Decreto nº 041/2024. A presença de uma banda de renome nacional como Roupa Nova trará diversos benefícios para a cidade, tanto no âmbito cultural quanto no fomento ao turismo e à economia local.

A Banda Roupa Nova, com mais de 40 anos de carreira, é uma das bandas mais consagradas da música popular brasileira, possuindo um repertório que atravessa gerações. A escolha do grupo para abrir o Natal Luz visa proporcionar um espetáculo de qualidade, alinhado ao espírito de união e fraternidade que o Natal simboliza. A apresentação de um show ao vivo de uma banda desse calibre promove o acesso à cultura e ao entretenimento para todos os públicos, sendo uma oportunidade de valorização cultural para os cidadãos de Araquari e turistas da região.

O **Natal Luz** é um evento que atrai muitos de visitantes ao município, gerando impacto positivo no comércio local, em setores como alimentação, hospedagem e serviços diversos. A expectativa de público para o show do Roupa Nova é alta, o que reforça o papel do evento como impulsionador do turismo. A vinda de turistas de outras cidades e regiões é fundamental para aquecer a economia durante o período natalino, proporcionando benefícios diretos para comerciantes e empreendedores locais.

O Natal Luz é uma tradição consolidada em Araquari, sendo uma das principais festas do município. A inclusão de uma atração de grande visibilidade, como o show do Roupa Nova, aumenta a relevância do evento, contribuindo para a projeção do Natal Luz no cenário estadual e nacional. Isso reforça a imagem de Araquari como um destino turístico durante o período de fim de ano, além de enriquecer a programação cultural da cidade.

O show ao ar livre proporciona uma oportunidade de lazer acessível para famílias e participantes de todas as idades, promovendo a convivência em um ambiente festivo e seguro. O Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, local do evento, já é conhecido por sua infraestrutura adequada para receber grandes eventos, o que garante a organização de um espetáculo de grande porte com qualidade e segurança para o público.

A contratação do show do Roupa Nova para a abertura do Natal Luz de Araquari em 2024 é justificada pela relevância cultural e turística do evento, bem como pelo impacto positivo que terá na economia local. A presença de uma atração nacional dessa magnitude fortalece a tradição do Natal Luz, garante o sucesso da abertura do evento e proporciona uma experiência única para a comunidade e visitantes, reafirmando Araquari como um importante centro de celebrações natalinas na região.





2.2 Interesse Público

O princípio da economicidade exige que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo o melhor custo-benefício. Neste contexto, a contratação do show da banda Roupas Nova atende ao interesse público por meio de:

Ao contratar uma banda renomada, o município garante a atração de um público significativo com um único investimento, evitando a necessidade de múltiplos eventos de menor impacto para atingir o mesmo objetivo. O show de Roupas Nova concentra esforços em um grande espetáculo, gerando economia de escala ao maximizar o retorno com o mínimo de investimento em outros eventos paralelos.

O evento Natal Luz, especialmente com a presença de uma banda popular, atrairá turistas e movimentará o comércio local, promovendo o crescimento econômico e gerando receita para o município por meio do aumento das atividades econômicas locais (restaurantes, hotéis, serviços). O incremento no turismo ajuda a diluir o custo do evento, pois o aumento no consumo local contribui para o retorno indireto do investimento.

A contratação da banda Roupas Nova, por seu apelo popular e capacidade de atrair um grande número de pessoas, se justifica como um investimento cultural que resulta em benefícios econômicos diretos e indiretos, além de promover o acesso da população a um espetáculo de qualidade. A escolha de uma banda com trajetória consolidada reduz os riscos de fracasso do evento, garantindo um retorno cultural e econômico mais seguro, o que justifica o valor investido.

2.3 Dos Resultados Pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

a) Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Mobilização eficiente da equipe municipal:** A equipe responsável pela organização do evento (Secretaria de Turismo, Lazer e Esporte, e outras áreas envolvidas) pode concentrar esforços na organização de um único show de grande impacto, otimizando o uso de pessoal em termos de planejamento e execução. A centralização de esforços em um grande evento reduz a necessidade de dispersão em vários eventos menores.
- **Criação de empregos temporários:** O evento gera oportunidade para a contratação de trabalhadores temporários em áreas como segurança, infraestrutura,





alimentação, limpeza, entre outras. Isso não só oferece trabalho temporário para os cidadãos locais, como também utiliza a mão de obra disponível de maneira estratégica e econômica.

b) Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Otimização da infraestrutura existente:** O Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, local do evento, possui a infraestrutura adequada para suportar grandes eventos, o que reduz a necessidade de investimentos extras em locação de espaços ou melhorias em outros locais.
- **Racionalização dos equipamentos e materiais de apoio:** O uso de um único grande espaço, com a instalação de som, luz e outros equipamentos necessários para o show, evita a duplicidade de despesas com infraestrutura que seriam necessárias em eventos menores e dispersos.

c) Otimização dos Recursos Financeiros:

- **Economia de escala:** A contratação de uma atração única e de renome nacional permite que o custo do evento seja diluído pelo número de participantes e turistas esperados. Ao atrair uma grande audiência com um único evento, o retorno econômico (por meio do turismo e do consumo local) maximiza a relação entre o investimento realizado e o impacto gerado na cidade.
- **Prevenção de gastos adicionais com divulgação e organização de múltiplos eventos:** Ao concentrar o investimento em um grande show, a Prefeitura evita a necessidade de investir em vários eventos pequenos que, cumulativamente, poderiam resultar em custos maiores com menor impacto.
- **Fomento ao comércio local:** O aumento no fluxo de visitantes também impulsiona as receitas de pequenos negócios locais, criando um ciclo de economia que beneficia a cidade como um todo.

Conclusão

A contratação do show da banda Roupa Nova representa uma ação que, além de cumprir o interesse público, promove **economicidade** ao maximizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura de Araquari. Ao concentrar esforços em um evento de grande porte, a administração municipal otimiza a aplicação dos recursos públicos, proporciona um retorno significativo para a economia local, e oferece um espetáculo cultural de grande relevância para os moradores e turistas. Essa estratégia garante um **alto impacto econômico e social** com o uso racional dos recursos, beneficiando diretamente a população e reforçando a imagem de Araquari como destino cultural e turístico.





2.4 Não Parcelamento da Contratação

Importante ressaltar que, neste caso específico, há apenas um único item envolvido no processo de contratação. Dessa forma, não se aplica o conceito de parcelamento, uma vez que não existem múltiplos itens que pudessem ser fracionados ou divididos em lotes. Assim, o processo será realizado por item.

2.5 Da previsão no PCA

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, um plano de contratação anual, a presente contratação de algum show artístico é realizada anualmente nessa data, e pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações anuais.

O Decreto Municipal nº 306/2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, foi publicado no diário oficial do Município no dia 25/10/2023.

Dessa forma, a previsão do objeto sob análise ainda não consta no primeiro Plano de Contratação Anual, que será elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demandas, encaminhados até a primeira quinzena do mês de setembro, para as contratações do exercício seguinte.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Problema a ser resolvido e justificativa da contratação

A realização do **Natal Luz de Araquari** é um evento tradicional e de grande relevância para a cidade, promovendo a valorização da cultura, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico local. A principal necessidade é a contratação de um show de grande apelo popular que atraia um público diversificado e significativo, potencializando a visibilidade do evento e gerando impacto positivo para o comércio e o turismo.

A contratação de um show nacional da banda **Roupa Nova** foi identificada como a **melhor solução**, visto que se trata de um grupo de renome, com repertório amplamente conhecido e que dialoga com diferentes gerações. A escolha visa garantir a atratividade do evento, contribuindo para o seu sucesso e para a movimentação econômica da cidade.





3.2 Da escolha da Banda

A escolha da banda Roupas Nova se deu pelo fato por ser um dos grupos musicais mais conhecidos e respeitados do Brasil. Sua popularidade pode atrair um grande público, aumentando a visibilidade e o alcance do evento. Com uma carreira consolidada e um repertório de sucessos que atravessa gerações, o Roupas Nova tem uma forte conexão com o público, proporcionando um espetáculo de grande apelo.

Além de sua relevância musical, a banda tem uma presença marcante em grandes eventos, sendo conhecida por suas apresentações de alta qualidade e pela capacidade de reunir diversas faixas etárias. Suas músicas, que celebram amor, esperança e união, se alinham com o espírito festivo do Natal, tornando a apresentação uma experiência significativa e emocionante para a comunidade.

Eventos que contaram com a participação do Roupas Nova em outras localidades costumam ser muito bem-sucedidos, tanto em termos de organização quanto de participação do público, garantindo maior segurança para os organizadores quanto ao sucesso do evento. A presença de uma banda tão renomada pode atrair não apenas fãs locais, mas também turistas de outras regiões, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local e beneficiando a economia da cidade.

Embora outros artistas também possam ser considerados, o Roupas Nova se destaca por reunir todas essas qualidades, tornando-o uma escolha estratégica para garantir o sucesso da festa.

3.3 Descrição detalhada do objeto

O objeto da contratação é a realização de um **show musical ao vivo** da banda **Roupas Nova**, que ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2024**, às **20h**, na abertura oficial do **Natal Luz de Araquari**, no **Parque Municipal Refúgio dos Pássaros**. O show deverá ter duração mínima de **90 minutos**, incluindo todos os membros originais do grupo e uma infraestrutura adequada para atender as demandas técnicas de som, luz e palco.

A Prefeitura de Araquari deverá providenciar a estrutura necessária, incluindo:

- **Palco:** Estrutura com as dimensões adequadas para receber a banda e todo o equipamento técnico.
- **Equipamentos de som e iluminação:** Compatíveis com o porte do evento e as exigências da produção do show.
- **Camarim:** montagem de 03 camarins de acordo com as exigências da banda.
- **Segurança:** Garantia de segurança para os artistas e o público durante todo o evento.





- **Sustentabilidade:** A infraestrutura do evento deve priorizar o uso de materiais recicláveis e sustentáveis, alinhando-se com os princípios de contratações sustentáveis.

3.3.1 Viabilidade técnica e econômica

A viabilidade técnica da contratação está garantida pela experiência da banda **Roupa Nova** em realizar grandes apresentações ao ar livre, bem como pela adequação do espaço público oferecido pelo **Parque Municipal Refúgio dos Pássaros** para receber eventos de grande porte. Em termos econômicos, o valor de **R\$ 376.000,00** foi avaliado como compatível com a projeção de público e o impacto positivo que o evento trará para o comércio e o turismo local, gerando um **retorno significativo** para o município.

3.3.2 Padronização e conformidade com a legislação

De acordo com o **art. 6º, XXIII, “c”** da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução considera o ciclo de vida completo do objeto, desde a preparação e realização do show até os benefícios econômicos e culturais gerados a longo prazo. O evento respeita as diretrizes de padronização descritas na **Portaria SEGES/ME nº 938/2022**, quanto às especificações técnicas e de desempenho necessárias para a execução do contrato.

3.3.3 Sustentabilidade

Considerando a importância da sustentabilidade, será exigido que a infraestrutura do show, como palco, materiais promocionais e outros itens, utilize **materiais recicláveis** ou de **reflorestamento**, conforme recomendado no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da AGU. A produção do evento deverá priorizar práticas que minimizem o impacto ambiental, como o descarte adequado de resíduos e o uso de energia eficiente.

Além disso, é importante salientar as seguintes medidas de sustentabilidade que serão adotadas durante o evento:

Instalação de banheiros químicos pelo evento: Instalar banheiros químicos ecológicos que minimizem o impacto ambiental que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis e sistemas que reduzam o consumo de água. Considerar a utilização de banheiros com tecnologia de compostagem, que convertem os resíduos em compostos orgânicos sem a necessidade de produtos químicos. Instalar em locais de fácil acesso e em quantidade suficiente para atender ao número esperado de





participantes, evitando filas e garantindo o conforto de todos, posicionando próximos a áreas de alta circulação, como áreas de alimentação, entradas, saídas e próximos ao palco.

Instalação de lixeiras pelo evento: Instalar lixeiras específicas para a coleta seletiva, separando resíduos em pelo menos quatro categorias: recicláveis (papel, plástico, metal, vidro), orgânicos, rejeitos e eletrônicos. Colocar em pontos estratégicos e de alta circulação, como entradas e saídas, áreas de alimentação, próximos aos banheiros e ao redor do palco. Utilizar sinalização clara e visível para indicar a localização das lixeiras e o tipo de resíduo que deve ser depositado em cada uma.

Conclusão

A contratação do show da banda **Roupa Nova** não só atende à necessidade de uma atração de grande porte para o **Natal Luz de Araquari**, mas também considera todos os aspectos do ciclo de vida do objeto, garantindo **qualidade, sustentabilidade e viabilidade econômica**, conforme as exigências da **Lei nº 14.133/2021**.

3.4 Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show da banda **Roupa Nova** durante o **Natal Luz de Araquari** pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade do evento. A seguir, são listados os principais possíveis impactos, bem como as medidas que serão adotadas para minimizá-los:

a) Resíduos Sólidos

- **Impacto:**
 - A produção de resíduos, como lixo gerado pelo público, embalagens, materiais promocionais e outros descartáveis, pode impactar negativamente o meio ambiente.
- **Mitigação:**
 - Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a coleta seletiva e a disposição adequada de todos os materiais recicláveis.
 - Incentivo ao uso de materiais biodegradáveis e descartáveis, reduzindo a geração de resíduos plásticos.

b) Consumo de Energia

- **Impacto:**
 - O uso de energia elétrica para a infraestrutura do show, como som, iluminação e outras necessidades, pode aumentar a pegada de carbono do evento.





- **Mitigação:**

- Utilização de equipamentos com eficiência energética e que sigam padrões de sustentabilidade
- Avaliação da possibilidade de uso de fontes de energia renovável, como geradores solares, para suprir parte da demanda energética.

c) **Poluição Sonora**

- **Impacto:**

- A realização do show pode gerar níveis elevados de poluição sonora, impactando a fauna local e os moradores nas proximidades.

- **Mitigação:**

- Definição de limites de volume para as apresentações, respeitando a legislação municipal sobre controle de ruído.
- Planejamento da estrutura do palco e dos equipamentos de som de forma a direcionar o áudio minimizando a dispersão sonora para áreas residenciais.

d) **Uso de Recursos Naturais**

- **Impacto:**

- A instalação temporária de infraestrutura, como palcos e banheiros, pode afetar a vegetação local e o solo do Parque Municipal Refúgio dos Pássaros.

- **Mitigação:**

- Realização de um estudo de impacto ambiental antes do evento para identificar áreas sensíveis e implementar medidas de proteção.
- Recurso a estruturas modulares que minimizem o impacto no solo e na vegetação.

e) **Emissões de Gases de Efeito Estufa**

- **Impacto:**

- O deslocamento de público e artistas até o local do evento pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

- **Mitigação:**

- Incentivo ao uso de transporte coletivo, caronas solidárias e bicicletas para o deslocamento ao evento.
- Disponibilização de informações sobre opções de transporte sustentável nas campanhas de divulgação do evento.

Conclusão





A análise dos possíveis impactos ambientais do show da banda **Roupa Nova** demonstra a importância de um planejamento cuidadoso e de medidas mitigadoras. A adoção de práticas sustentáveis não apenas minimiza os efeitos negativos, mas também contribui para a promoção da conscientização ambiental entre o público, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Araquari com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

3.5 Para fins de contratação

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – **por inexigibilidade** (art. 74) ou dispensa (art. 75) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de INEXIGIBILIDADE estão taxativamente elencados no art. 74 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante dessa análise e considerando o ciclo de vida do objeto, é possível concluir que a contratação do show artístico da banda **Roupa Nova** se enquadra na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a contratação direta, por meio da **inexigibilidade**, é sustentada pela inviabilidade de competição, uma vez que a banda **Roupa Nova** é amplamente reconhecida e consagrada tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública. Sua notoriedade e a singularidade de sua proposta artística tornam a competição inviável, pois o evento busca proporcionar uma experiência única que só pode ser garantida pela presença desse grupo musical específico. Portanto, a





contratação atende aos requisitos legais e justifica-se plenamente diante das circunstâncias apresentadas.

Dessa forma, a contratação direta do ROUPA NOVA, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, é a opção mais adequada para garantir a apresentação no dia 08 de dezembro de 2024 para a abertura do Natal Luz de Araquari, de forma satisfatória, considerando todos os aspectos legais e técnicos envolvidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da Contratação de show nacional da Banda **ROUPA NOVA** para apresentação na abertura do Natal Luz de Araquari que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024, no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, no centro da cidade, conforme critérios demonstrados no tópico anterior a ser contratado mediante inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023.

4.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço especial** conforme art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

4.3 No que tange as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no tópico 08 deste TR – Forma e critério de seleção do fornecedor.

4.4 Requisitos Gerais

- 4.4.1** Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a apresentação.
- 4.4.2** Realizar a passagem e testes de som e iluminação antes da apresentação, comunicando imediatamente qualquer anomalia ou desconformidade constatada.
- 4.4.3** Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.
- 4.4.4** Permitir a presença de autoridades no palco durante a realização do show, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE.
- 4.4.5** Disponibilizar 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com o artista, podendo ocorrer antes ou após a apresentação principal, conforme conveniência da CONTRATADA.





- 4.4.6** A sessão de fotos e autógrafos não deve comprometer a duração da apresentação principal.
- 4.4.7** A Contratada deve arcar com os custos de impostos, passagens, hospedagem, alimentação e segurança de seus colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.4.8** Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.
- 4.4.9** A Contratada é responsável por efetuar os pagamentos de cachê, despesas com pessoal de apoio, músicos, técnicos e alimentação de toda a equipe.
- 4.4.10** A Contratada deve providenciar e arcar com os custos de transporte do artista e equipe, do local de origem ao evento.
- 4.4.11** A Contratada é responsável por organizar e pagar pela hospedagem e abastecimento do camarim do artista e equipe.
- 4.4.12** A Contratada deve garantir que todas as condições de habilitação e qualificação sejam mantidas durante a vigência do contrato, informando qualquer alteração.
- 4.4.13** A Contratada se sujeita a sanções administrativas caso não cumpra qualquer das obrigações acima.

4.5 Obrigações da Prefeitura

- 4.5.1** A Contratante deve informar à Contratada previamente sobre a presença de autoridades no palco durante a apresentação.
- 4.5.2** A Contratante deve ajustar com a Contratada o momento mais conveniente para realizar as atividades de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas.
- 4.5.3** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.
- 4.5.4** Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- 4.5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- 4.5.6** Notificar, por escrito, à Contratada a aplicação de qualquer sanção.
- 4.5.7** Montar em tempo hábil toda a estrutura necessária do palco, permitindo à Contratada inserir os equipamentos que serão utilizados na apresentação, observando todas as exigências técnicas de segurança.
- 4.5.8** Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços contratados.
- 4.5.9** Contratar equipe de segurança proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco.
- 4.5.10** Disponibilizar à Contratada, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, para que possam realizar suas atividades profissionais sem bloqueios.





- 4.5.11** Disponibilizar servidores municipais, responsáveis por recepcionar o artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;
- 4.5.12** Resguardar a segurança do artista e da equipe, bem como fornecer material humano para suporte à montagem e desmontagem de material.
- 4.5.13** Garantir a segurança pública ou privada do evento, bem como a presença de brigadistas compatíveis com o público do evento.
- 4.5.14** Em caso de interrupção do espetáculo após 1 (uma) hora do início da apresentação, o mesmo será considerado como realizado.
- 4.5.15** Em caso de adiamento por motivo ocasionado pela CONTRATANTE, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes – em comum acordo – sendo a apresentação artística transferida para uma data dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias. Data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda da CONTRATADA. Para tanto, deverá ocorrer um novo ajuste financeiro entre as partes, face as novas despesas que surgirão em virtude da remarcação da data, restritas aos custos: passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data, bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual;
- 4.5.16** Na hipótese que não seja possível o agendamento de nova data para a apresentação por culpa da CONTRATANTE, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser indenizados pela Contratante, e os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante deverão ser devolvidos.
- 4.5.17** Na hipótese que não seja possível o agendamento de nova data para a apresentação por culpa da CONTRATADA, os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante deverão ser devolvidos.
- 4.5.18** Fornecer boas condições para o melhor desempenho do artista, como palco coberto, sistema de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e camarim, conforme itens licitados no município;
- 4.5.19** Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes.
- 4.5.20** Obter todas as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos e entidades de classe.
- 4.5.21** Arcar com os custos de pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (**ECAD**).
- 4.5.22** Não permitir acesso ao palco de pessoas não credenciadas e não comunicadas à produção da banda com pelo menos 1 hora de antecedência, limitando-se ao máximo de 15 pessoas.
- 4.5.23** Entregar o palco à Contratada totalmente desocupado e disponível para utilização com, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência.
- 4.5.24** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou subordinados.





4.6 Subcontratação

Fica expressamente proibida a **subcontratação total e/ou parcial** do objeto contratado, devendo assim, a Contratada (vencedora) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Prefeitura, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros o serviço contratado.

4.7 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e 98 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

- 5.1.1 Após a assinatura do contrato e envio de empenho e ordem de compra, a Banda deverá se apresentar no dia 08 de dezembro de 2024 (domingo).
- 5.1.2 A Prefeitura será responsável pela montagem da infraestrutura do evento, incluindo palco, iluminação, sonorização, montagem de camarim e banheiros químicos.
- 5.1.3 Os serviços de montagem de palco, iluminação e sonorização deverão estar concluídos até no máximo 24 horas antes da data do evento, a fim de permitir testes técnicos e ajustes necessários.
- 5.1.4 A banda Roupa Nova e sua equipe técnica realizarão a passagem de som e iluminação antes da apresentação, conforme indicado no rider técnico fornecido pela banda.
- 5.1.5 A equipe da Banda ficará responsável pela alimentação do camarim e pelos instrumentos musicais.
- 5.1.6 A Banda deverá apresentar-se no local indicado com no mínimo 01 hora de antecedência para os testes de som e demais providências com a fiscalização do contrato.





- 5.1.7** O local de realização do Show será em no Parque Refúgio dos Pássaros localizado na Rua Coronel Almeida, 420 - Centro, Araquari - SC, 89245-000.
- 5.1.8** Horário de início do show deverá ocorrer às 20h00min e término previsto para as 21h30min.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Da Gestão

- 6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o estabelecido na Instrução Normativa 003/2022.

6.2 Atribuições do fiscal do contrato

- 6.2.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- 6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.
- 6.2.10** Os fiscais do contrato estão dispostos na Instrução Normativa 003/2022.

6.3 Constituem Atribuições do Gestor do Contrato

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da





Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6 Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

- 7.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.1.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.1.3** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.4** O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.5.1** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.5.2** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





- 7.1.5.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.1.5.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.6** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.1.7.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 7.1.7.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.7.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.7.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.1.7.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes no contrato e anexos.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Realizada a apresentação do show nacional, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.
- b) O fiscal do contrato, o qual fiscalizou a execução do show, irá elaborar relatório final com cópia do termo de aceite de acordo com especificações contidas no termo de referência e juntar à NF para liquidação.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Liquidação

7.3.1 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;





- 7.3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.3.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.5** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.3.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) 50% até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, sendo certo que este dar-se-á após a entrega da nota fiscal;
- b) 50% até 05 dias úteis após a realização do show, sendo certo que este dar-se-á após a entrega da nota fiscal.

OBS: de acordo com a carta proposta da empresa.

7.4.2 Caso não seja realizado o pagamento da segunda parcela em tempo hábil, deve-se seguir conforme termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022 em que o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do





contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal (*item 7.3*).

7.5 Forma de pagamento

- 7.5.1** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.5.2** Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, descrição do item objeto de contrato, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.
- 7.5.3** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.
- 7.5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Antecipação de Pagamento

Fica estabelecido que o pagamento antecipado será realizado, conforme o contrato, com a finalidade de viabilizar a execução do show, uma vez que a antecipação do pagamento é imprescindível para garantir a realização do evento, tendo em vista as condições contratuais da banda, que exigem essa medida para confirmação do show. A justificativa para a antecipação está fundamentada na necessidade de garantir a viabilidade financeira e o cumprimento das condições acordadas com a banda, uma vez que a contratação de eventos desta magnitude exige o pagamento antecipado para assegurar a disponibilidade da banda, a reserva de datas e os custos operacionais envolvidos.

7.6.1 Devolução dos Valores Antecipados em Caso de Inexecução

A contratada compromete-se a devolver integralmente os valores pagos antecipadamente no caso de não execução do objeto (show) dentro do prazo contratual, conforme as condições acordadas nas cláusulas **4.5.15, 4.5.16 e 4.5.17 deste TR.**



7.6.2 Justificativa

A inclusão da antecipação de pagamento foi determinada em razão da necessidade de garantir a realização do evento e o cumprimento das condições acordadas com a banda contratada. Considerando o porte do evento e a negociação com a Banda Roupa Nova, a antecipação de 50% do pagamento até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, e os 50% restantes até cinco dias úteis após a realização do show, é uma condição essencial para viabilizar a execução do show.

Além disso, em todos os eventos anteriores da banda, conforme comprovado pelas notas fiscais anexadas a este processo, foi adotada a prática de pagamento antecipado de 50% do valor total, com a parcela final de 50% paga após a execução do evento. Essas notas fiscais demonstram que a prática de antecipação de pagamento, tal como estabelecida neste contrato, é uma exigência padrão da banda para assegurar a reserva de data, a organização do evento e o atendimento das condições operacionais necessárias.

Essa prática de pagamento está de acordo com o modelo de negócios adotado pelo mercado de eventos, em que é comum a exigência de pagamentos antecipados para a confirmação e reserva da data, bem como para cobertura de custos operacionais prévios. De acordo com o **artigo 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento de contratações públicas deve considerar condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado. Dessa forma, ao adotar as condições de pagamento propostas, a Administração alinha-se às práticas de mercado, assegurando a viabilidade do contrato e a realização do evento conforme previsto.

A justificativa para a antecipação também está fundamentada na necessidade de garantir a viabilidade financeira e o cumprimento das condições acordadas com a banda, uma vez que a contratação de eventos dessa magnitude requer essa medida para assegurar a realização do show.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A Banda Roupa Nova será contratada por meio da realização de procedimento de ***inexigibilidade de*** licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso ***II*** da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





8.2 Exigências de habilitação

Para fins de contratação, a empresa apresentou a documentação necessária para o procedimento interno e publicação da Inexigibilidade e contrato conforme os requisitos abaixo:

8.2.2 Habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações

- Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração; caso for MEI, apresentar Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Foram apresentados os seguintes documentos de comprovação de qualificação técnica:

- 04 Notas Fiscais emitidos a outros órgãos públicos e privados de shows realizados com valores compatíveis á proposta, todos com emissão dentro do prazo de 12 meses anteriores a esta contratação;
- Carta de exclusividade;
- Repertório Musical;
- Rider Técnico;
- Mapa do Palco;
- Release e anúncios de shows na internet;
- Proposta;

Todos os documentos seguem anexo a este processo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Turismo, Esporte e lazer.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2097 – *Promoção de Festas e Eventos relacionados ao Turismo, Esporte e lazer*

Elemento: 3390

Dotação: 834

A despesa decorrente da contratação do show nacional da banda **Roupa Nova** está devidamente **prevista nas leis orçamentárias municipais**, conforme atestado pelo **parecer contábil** que segue anexo a este processo. A reserva orçamentária para o valor a ser contratado foi formalmente verificada e garantida, garantindo o cumprimento dos requisitos legais no que diz respeito ao planejamento e à adequação orçamentária.

Além disso, esclarece-se que:

Criação ou expansão de ação governamental:

A presente contratação **não se configura como criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento permanente da despesa pública**, pois trata-se de evento cultural de caráter temporário, que não gera compromissos financeiros contínuos ou permanentes para os exercícios subsequentes. O valor da contratação será absorvido pelo orçamento vigente, sem impacto prolongado sobre as finanças municipais.

Incidência dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- **Artigo 16:** O artigo 16 da LRF exige a comprovação da adequação orçamentária e financeira de novos projetos e programas. Neste caso, a contratação do show foi previamente planejada e encontra-se amparada por dotação orçamentária específica, de modo que **não há necessidade de criação de nova fonte de receita nem compromissos além do previsto no orçamento atual.**
- **Artigo 17:** O artigo 17 trata das despesas obrigatórias de caráter continuado. Como a presente contratação refere-se a um evento cultural específico e pontual, **não há incidência de despesas obrigatórias de caráter continuado**, sendo a despesa limitada ao exercício em que ocorrerá o evento e não gerando aumentos na despesa pública nos anos subsequentes.





Assim, a contratação está em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não resultando em aumento de despesas permanentes e sendo integralmente coberta pelas previsões orçamentárias já aprovadas.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** O contratado, caso descumpra as obrigações contratuais, incluindo a não realização do show, atraso na apresentação, falha técnica ou qualquer outro ato que comprometa a execução do objeto contratado, estará sujeito às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.2** Por se tratar de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, as penalidades administrativas a serem aplicadas ao contratado seguem as disposições deste contrato, considerando que **não há convocação de outras partes para substituição**. Caso o contrato seja rescindido, um **novo processo de contratação será necessário**.
- 10.3** Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do show ou nos preparativos, incluindo testes de som e iluminação, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato. Esta multa será aplicada a partir do momento em que o contratado falhar em cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pelo Município.
- 10.4** Aplicável caso o contratado, sem justa causa, cancele o show, deixe de realizar o evento ou falhe na execução do objeto de forma irreversível. A multa será de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, visando compensar os prejuízos causados pela não realização do evento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município nas seguintes hipóteses:
- a) Caso o contratado, sem justificativa válida, não compareça ou não realize o show nas condições acordadas;
 - b) Por falha grave ou repetida na prestação dos serviços, comprometendo a qualidade do evento ou descumprindo as especificações técnicas previamente acordadas (ex: rider técnico, testes de som e iluminação);
 - c) Se houver qualquer comportamento ou conduta inadequada por parte do contratado que comprometa a integridade ou o bom andamento do evento;
 - d) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.6** Em caso de fraude, comportamento inidôneo, ou descumprimento grave das obrigações contratuais, o contratado poderá ser impedido de celebrar contratos com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e garantido o direito à ampla defesa.
- 10.7** Caso o contratado não realize os testes de iluminação e sonorização conforme especificado, poderá ser aplicada multa no valor de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso ou falha no cumprimento das exigências.





- 10.8** Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será notificado formalmente e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.9** Em caso de aplicação de penalidade, o contratado poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação ou publicação no Diário Oficial do Município, conforme o caso.
- 10.10** Todas as penalidades, esgotada a fase recursal, serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, impedindo o contratado de participar de novas contratações enquanto durar a penalidade de impedimento de licitar e contratar.
- 10.11** O contratado poderá solicitar o cancelamento do contrato, desde que justifique impossibilidade de cumprimento das exigências, mediante solicitação por escrito e com comprovação documental. A solicitação será analisada pelo Município, que poderá aceitar ou não o cancelamento, sem prejuízo das sanções previstas caso o pedido seja rejeitado e o contratado persista no descumprimento.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA CACILDA FERNANDES
Data: 14/11/2024 15:43:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUANA FERNANDES
Secretária Adjunta de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp673b7a3478841>.

